



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 156/2.003

REFERENDA A DECRETO Nº 215/2.002 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO IPREM INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica referendado, e conseqüentemente Aprovado o DECRETO EXECUTIVO Nº212/2.002 que consolida o Orçamento da Seguridade Social ao Município e estima a Receita e Fixa a Despesa do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Serranópolis de Minas, para o exercício financeiro de 2.003, assim distribuído:

ART. 2º - A Receita do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Serranópolis de Minas, para o exercício de 2.003, e estimada em R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais) distribuída pelas categorias econômicas abaixo discriminadas:

RECEITA ORÇAMENTARIA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	440.000.00	
Receita Patrimonial	10.000.00	
Outras Receitas Correntes	<u>50.000.00</u>	500.000.00
TOTAL GERAL		500.000.00

Art. 3º - Para atendimento da Despesa do IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Serranópolis de Minas, do exercício de 2.003, fica fixado o valor total de R\$ 334.500.00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), discriminadas pelas Unidades e Sub- Unidades Orçamentarias, constantes dos Anexos integrantes do presente Decreto, e criada Reserva de Contingência do valor de R\$ 165.500.00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) assim distribuídos:

SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Discriminação	Valor	Valor
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	134.500.00	
Juros e Encargos da Dívida	0.00	
Outras Despesas Correntes	<u>168.000.00</u>	302.500.00
DESPESAS CAPITAL		
Investimentos	32.000.00	
Inversões Financeiras	<u>0.00</u>	32.000.00
Soma		334.500.00
RESERVA DE CONTINGENCIA		<u>165.500.00</u>
TOTAL GERAL		500.000.00

Art. 4º - Fica o Superintendente do IPREM autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento, utilizado como recursos os constantes do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Integram o presente orçamento, os anexos determinados pela Lei Federal 4.320/64 com suas posteriores modificações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.003.

Serranópolis de Minas, 08 de Maio de 2.003


LAURY MOREIRA DOS SANTOS-
Prefeita Municipal

